

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 502/77

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS FERRANTE

ASSUNTO : Contrato do Professor José Carlos Ferrante para lecionar a disciplina "Análise Microeconômica" no Instituto de Ensino Superior de São Caetano do Sul

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 618 /77 - CTG - Aprov. em 27/07/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

Pretende o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul admitir, na categoria docente de Professor I, o senhor José Carlos Ferrante para ministrar aulas de Análise Microeconômica nos cursos de Ciências Econômicas, em que é disciplina obrigatória, e no Curso de Administração, modalidades Administração Financeira e Comércio Exterior, disciplina complementar nestas.

2. APRECIÇÃO

O professor proposto é graduado em Ciências Econômicas. O diploma está registrado. Frequentou vários cursos, alguns relacionados com temas econômicos. Exerceu o magistério, de 3 de maio de 1976 a 1 de junho de 1976, na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André. Reside em Santo André.

Exibiu os documentos de praxe. De acordo com a grade horária, as aulas a ministrar estão programadas, nas quartas-feiras, das 18:40 às 20:05 horas; nas quintas-feiras, das 17:15 às 20:05 horas; nas sextas-feiras, das 18:40 às 20:05 horas. Atualmente, trabalha na S.A. Philips do Brasil no Departamento de Planejamento Integrado.(fls. 8 e 44)

A indicação pode ser aceita.

Quanto ao horário das aulas, remete-se o assunto à Comissão Permanente de Fiscalização.

II - CONCLUSÃO

Nada a opor a que o Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul admita o senhor José Carlos Ferrante para, na categoria docente de Professor I, ministrar aulas de

PROCESSO CEE N° 502/77 PARECER CEE N° 618/77 fls.2

Análise Microeconômica nos Cursos de Ciências Econômicas e Administração.

São Paulo, 21 de junho de 1977

a) Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06 de julho de 1977

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de julho de 1.977.

a) Conselheiro: LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente